



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

APROVADO EM, 19 DISCURSO E
VOTAÇÃO POR 7x 3 contrário 3 abstenção
SALA DAS SESSÕES, 23/02/2021

PRESIDENTE

Rene Vasconcelos da Silva
Técnico Legislativo
Mat. 015

16-02-21

PROJETO DE LEI Nº 007 /2021

Ementa: Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Aliança – PE (FUMAP) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE A APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o FUMAP, Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Aliança-PE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.780.105/001-61.

Parágrafo Único: Caberá ao Município de Aliança juntamente com a Presidência Executiva do Aliança Prev a adoção das providências cabíveis para comunicação a Receita Federal e demais órgãos competentes, para assegurar o registro da inatividade do FUMAP.

Art. 2º - Os segurados do Município de Aliança, terão seus benefícios suportados pelo **ALIANÇA PREV – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE, CNPJ Nº 10.143.576/0001-94.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Aliança, em 15 de fevereiro de 2021.

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 16/02/2021

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

PREFEITO

PRESIDENTE

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

© f PREFEITURADAALIANCA

APROVADO EM, 23 DIA 23 DE FEV
VOTAÇÃO POR 8x 3 contrário 3 abstenção
SALA DAS SESSÕES, 23/02/2021

PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto extingue o FUMAP, Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Aliança, inscrito no CNPJ nº 04.780.105/001-61, que foi sucedido pelo ALIANÇA PREV, CNPJ Nº 10.143.570/0001-94 a quem cabe o pagamento dos benefícios dos segurados do Município da Aliança.

Uma distorção de muitos anos, que mantém ativo na Receita Federal sem qualquer utilidade um CNPJ, do FUMAP, e capaz ainda de gerar confusão em razão da existência de dois Fundos Previdenciários no mesmo Município.

Isto posto, se faz preciso a tramitação do projeto nos termos regimentais e a sua aprovação.

Aliança, 15 de fevereiro de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

PREFEITO

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 16 / 02 / 2021


PRESIDENTE

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
ALIANÇA, 17 DE Fevereiro DE 2021.


PRESIDENTE

ACORDÃO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

LIDO EM PLENÁRIO
EM, 23 / 02 / 2021

~~PRESENTE~~

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 007/2021

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 007/2021, oriundo do Chefe do Poder Executivo, o qual dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Aliança-PE(FUMAP) e dá outras providências.

Na verdade, analisando criteriosamente o projeto de lei em tela, descobrimos que o mencionado projeto de lei visa a extinção do FUMAP, no entanto, dando busca nos anais desta Casa, identificamos que no bojo da Lei nº 1.514/2009, precisamente em seu artigo 2º, parágrafo único, que em termos reais, o FUMAP deixou de existir, ou seja, foi extinto, pois o referido texto traz conteúdo assim exposto:” Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da ALIANÇA/PE será denominado pela sigla”ALIANÇA PREV”, - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA.....”

Desta feita, observa-se, portanto, que na elaboração da referida lei, ou seja, Lei nº 1.514, em 20 de maio de 2009, que o FUMAP, deixou de existir no âmbito da estrutura administrativa do Município da Aliança, de forma que, não caberia estarmos exarando parecer nestes termos, todavia, vale salientar que, conforme é sabido por todos, quando da criação deste Fundo de Previdência, logicamente, seria emitido pela Receita Federal, um CNPJ, conforme a referida lei, objeto deste parecer, o de nº 04.780.105/001-61, razão pela qual, o Executivo Municipal, enviou a esta Colenda Casa, para a apreciação esta matéria.

II – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, vale salientar a todos que fazem esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que o projeto de lei em epígrafe, não é nenhum fato novo no seio da administração municipal, no entanto, este visa tão somente extinguir o FUMAP, e seu CNPJ, objetivando corrigir uma falha junto a Receita Federal, a qual ainda perdura, a existência do

CNPJ: 11.488.202/0001-40

PraçaWalfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379

já citado Fundo de Previdência, dentro do seu cadastro de pessoa jurídica devidamente constituída.

Sem mais delongas, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina favoravelmente pela à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2021, por entender que este por sua vez, encontra-se elaborado de boa técnica legislativa, e em consonância aos princípios elencados pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

III – PARECER DA COMISSÃO E VOTO

Em sessão realizada no dia 23 de janeiro deste ano de 2021, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, votou de seguinte forma: O vereador José Sales, Presidente da Comissão e Relator da matéria, juntamente com a Vereadora Zinha Oliveira, Secretária, votaram pela à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, votando também o Vereador Prof. Hercílio, de igual modo acompanhou os demais Pares e membros da Comissão. Desta feita o projeto em epígrafe foi Aprovado por unanimidade de votos e encaminhando ao Clivo do Plenário da Casa João Hilário Pereira de Lira. Esteve presente também, o Vereador Luan Enfermeiro, Suplente da Comissão.

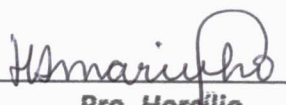
Sala das Comissões da Câmara Municipal da Aliança, em 23 de fevereiro de 2021.



José Sales
Presidente/Relator



Zinha Oliveira
Secretária



Pro. Hercílio
Membro



**PREFEITURA DA
ALIANÇA**

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

René Vasconcelos da Silva
Técnico Legislativo
Mat. 015

16.02.21

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Ementa: Dispõe sobre a extinção do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Aliança – PE (FUMAP) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SUBMETE A APRECIÇÃO DOS SENHORES VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica extinto o FUMAP, Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Aliança-PE, Fundação Pública de Direito Público Municipal, inscrito no CNPJ nº 04.780.105/001-61.

Parágrafo Único: Caberá ao Município de Aliança juntamente com a Presidência Executiva do Aliança Prev a adoção das providências cabíveis para comunicação a Receita Federal e demais órgãos competentes, para assegurar o registro da inatividade do FUMAP.

Art. 2º - Os segurados do Município de Aliança, terão seus benefícios suportados pelo **ALIANÇA PREV – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA-PE, CNPJ Nº 10.143.570/0001-94.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Aliança, em 15 de fevereiro de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

PREFEITO

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2021

Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto extingue o FUMAP, Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Aliança, inscrito no CNPJ nº 04.780.105/001-61, que foi sucedido pelo ALIANÇA PREV, CNPJ Nº 10.143.570/0001-94 a quem cabe o pagamento dos benefícios dos segurados do Município da Aliança.

Uma distorção de muitos anos, que mantém ativo na Receita Federal sem qualquer utilidade um CNPJ, do FUMAP, e capaz ainda de gerar confusão em razão da existência de dois Fundos Previdenciários no mesmo Município.

Isto posto, se faz preciso a tramitação do projeto nos termos regimentais e a sua aprovação.

Aliança, 15 de fevereiro de 2021.


XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO

PREFEITO